



Comité Económico e Social Europeu

Bruxelas, 22 de Fevereiro de 2006

ASSEMBLEIA PLENÁRIA
DE 14 e 15 DE FEVEREIRO DE 2006

SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS

Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:

http://www.esc.eu.int/documents/summaries_plenaries/index_fr.asp

A Assembleia Plenária ficou marcada pela presença de **Joaquín ALMUNIA**, membro da Comissão Europeia, que interveio sobre os assuntos económicos e monetários da União.

1. GOVERNAÇÃO ECONÓMICA

• *O reforço da governação económica – Reforma do Pacto de Estabilidade e Crescimento*

- **Relatora:** Susanna FLORIO (Trabalhadores – IT)
- **Co-relator:** Umberto BURANI (Empregadores – IT)
- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 244/2006

– **Pontos principais:**

Deveras preocupado com a actual situação de impasse criada no âmbito da *governação* económica europeia, o Comité pretende com este documento:

- apresentar os diferentes pontos de vista que animaram o debate político e económico ao longo dos seis anos de aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento;
- avaliar o processo de reforma de que o Pacto de Estabilidade e Crescimento foi objecto nos últimos meses;
- definir orientações susceptíveis de reforçar a governação económica europeia.

O Pacto de Estabilidade e Crescimento desempenhou, desde a sua criação, um papel fundamental para assegurar a manutenção do crescimento económico europeu num quadro comum de estabilidade monetária.

Os factores de êxito e de crítica nos primeiros seis anos desta experiência podem resumir-se, essencialmente, nos dois termos recorrentes no Pacto: um indubitável êxito no que respeita à *estabilidade* monetária e uma desilusão igualmente evidente no que concerne ao *crescimento* económico europeu.

Lamentavelmente, faltou neste processo a coordenação da governação económica europeia, precisamente num momento em que existiam fortes tensões internacionais, que se mantêm, tanto no plano económico como no plano político.

Durante os seus seis anos de vida, o Pacto sofreu pressões de alguns Estados que exigiram a sua reforma.

O processo de reforma não pode deixar de ser considerado incompleto, já que não logrou assegurar o reforço real do processo de coordenação da política económica europeia, que permitiria aproveitar da melhor maneira as oportunidades oferecidas pela União Económica e Monetária em termos de crescimento económico e de criação de emprego.

- **Contacto:** Roberto PIETRASANTA
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@esc.eu.int)

- ***Orientações Gerais da Política Económica para 2005-2008***

- **Relator:** Arno METZLER (Interesses Diversos – DE)
- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 245/2006
- **Pontos principais:**

O Comité defende a ideia de que, no quadro da Estratégia de Lisboa, é imprescindível uma política macroeconómica coordenada, que promova activamente o crescimento e o emprego, para superar os actuais problemas conjunturais e laborais na UE. Neste contexto, o Comité aprova a necessidade de os Estados-Membros da UE aplicarem uma política orçamental conforme aos compromissos assumidos em cada caso. Instam-se os parceiros sociais e os governos dos Estados-Membros a estabelecerem um equilíbrio entre flexibilidade e segurança que seja propício à inovação. Além de uma política macroeconómica adequada com vista à promoção do crescimento e do emprego, é preciso introduzir reformas microeconómicas que aumentem o potencial de crescimento. Há não só que aumentar a competitividade e aplicar medidas de desburocratização, como também prosseguir o desenvolvimento do mercado interno europeu. No que se refere à sociedade do conhecimento, considera-se muito importante fixar as orientações apropriadas no âmbito da aprendizagem ao longo da vida, igualdade de oportunidades, ajudas à família, educação, investigação e inovação. O Comité salienta ainda, em termos gerais, que o fomento do espírito empresarial merece uma atenção especial.

- **Contacto:** Gilbert MARCHLEWITZ
(Tel.: 00 32 2 546 93 58 – e-mail: gilbert.marchlewitz@esc.eu.int)

- ***Criação de uma base comum de imposição das empresas na UE***

- **Relator:** Lars NYBERG (Trabalhadores – SE)
- **Referências:** Parecer exploratório – CESE 241/2006

– **Pontos principais:**

As considerações a tecer neste contexto apresentam, por um lado, um carácter jurídico e fiscal e, por outro lado, um carácter económico. O Comité convida a Comissão e os Estados-Membros a, não obstante o grande número de detalhes técnicos e as grandes diferenças entre os vários países, guiar-se pelas vantagens económicas que poderão resultar de uma base de incidência comum consolidada.

As trocas de pontos de vista que o Comité tem tido a este respeito encontram-se resumidas na proposta de princípios a aplicar a uma base de incidência comum consolidada: bases de incidência amplas, neutralidade, simplicidade, eficácia, estabilidade, legitimidade, equidade, concorrência internacional, carácter obrigatório, regras provisórias/transitórias, regras flexíveis na tomada de decisões. O Comité optou por privilegiar as razões de princípio visto pensar que, uma vez aceites estes princípios, será mais fácil escolher de entre as várias soluções técnicas.

– **Contacto:** Imola BEDÖ

(Tel.: 00 32 2 546 83 62 – e-mail: imola.bedo@esc.eu.int)

2. **SOCIEDADE CIVIL, DIREITOS DOS CIDADÃOS**

- ***Representatividade das organizações europeias da sociedade civil no quadro do diálogo civil***

– **Relator-geral:** Jan OLSSON (Interesses Diversos – SE)

– **Referências:** CESE 238/2005 fin – CESE 240/2006

– **Pontos principais:**

O direito à participação na gestão dos assuntos públicos, reivindicado pelas organizações europeias da sociedade civil desde há muito, reveste-se actualmente de uma importância particular. Os desafios que União Europeia defronta exigem, com efeito, a mobilização de todos os actores de terreno e dos seus representantes.

Neste contexto, o CESE reiterou em várias ocasiões que só uma representatividade claramente estabelecida pode conferir aos actores da sociedade civil o direito de participar de forma efectiva no processo de elaboração de políticas e na preparação de decisões comunitárias. Além de ser um princípio democrático fulcral, a exigência de representatividade é, igualmente, uma forma de dar maior legibilidade e reforçar a influência da sociedade civil organizada ao nível europeu.

Assim, o presente parecer tem por primeiro objectivo clarificar e racionalizar as relações do CESE com as organizações e redes europeias da sociedade civil e dar mais credibilidade ao diálogo com a sociedade civil organizada, reforçando a legitimidade destas organizações e redes. O exposto tem em vista a criação de um diálogo reforçado e estruturado entre o CESE e estas organizações e redes europeias da sociedade civil.

Contudo, o parecer poderia igualmente:

- ser um elemento de reflexão útil, ou mesmo um ponto de referência para as outras instituições, em particular na perspectiva de uma consolidação da democracia participativa ao nível europeu e da criação de um verdadeiro diálogo civil europeu e
- inaugurar um campo de cooperação interinstitucional que inclua a troca de boas práticas, em particular com a Comissão e o Parlamento Europeu, sem que isto signifique uma ingerência, pelo CESE, no modo de organização daquelas instituições no que se refere ao diálogo com a sociedade civil organizada europeia.

Tendo igualmente em conta os seus trabalhos precedentes na matéria, o CESE considera que há que criar um procedimento claro, uniforme e simples de avaliação da representatividade das organizações europeias da sociedade civil, que permita examinar os critérios de forma adaptada à estrutura e ao funcionamento das organizações europeias. Este procedimento, cuja aplicação envolverá a participação das organizações propriamente ditas no processo de avaliação em causa, dever-se-á basear em cinco princípios: transparência, objectividade, não discriminação, possibilidade de verificação e participação das organizações europeias.

O CESE propõe, assim, um procedimento com três bases de avaliação da representatividade das organizações europeias da sociedade civil:

- as disposições dos estatutos da organização e a sua aplicação;
- a implantação da organização nos Estados-Membros;
- critérios qualitativos que permitam avaliar a capacidade de agir da organização e, para tal, o seu grau de empenhamento nos processos consultivos realizados pelas instituições europeias.

A partir destes princípios e bases de avaliação, o CESE considera que deveria ser possível desenvolver um procedimento de avaliação da representatividade que poderia ser operacional para a aplicação de um instrumento especial de avaliação em colaboração, antes de mais, com o Grupo de Ligação com as organizações e redes europeias da sociedade civil criado pelo Comité.

– **Contacto:** *Patrick FÈVE*
(Tel.: 00 32 2 546 96 16 – e-mail: patrick.feve@esc.eu.int)

- ***Agência dos Direitos Fundamentais***

– **Relator:** Sukhdev SHARMA (Interesses Diversos – UK)

– **Co-relatora:** An LE NOUAIL-MARLIÈRE (Trabalhadores – FR)

– **Referências:** COM(2005) 280 final – 2005/0124 CNS – CESE 239/2006

– **Pontos principais:**

O Comité felicita-se com a decisão do Conselho Europeu de criar a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia para reforçar os princípios e as práticas da União consagrados no artigo 6º do Tratado da União Europeia e que prevê um mecanismo de acompanhamento dos direitos fundamentais na União susceptível de melhorar a coordenação das políticas aplicadas pelos Estados-Membros em matéria de direitos fundamentais.

Preocupa o Comité que a proposta não preconize uma ampla representação da sociedade civil organizada no conselho de administração e no Fórum dos Direitos Fundamentais da nova Agência.

No âmbito do quadro plurianual que define os domínios temáticos da actividade da Agência, deve estar sempre incluída a luta contra o racismo e a xenofobia.

A independência da Agência é questão que também preocupa o Comité, não só em relação às instituições comunitárias, mas também aos governos dos Estados-Membros.

– **Contacto:** *Pierluigi BROMBO*

(Tel.: 00 32 2 546 97 18 – e-mail: [pierluigi.brombo.@esc.eu.int](mailto:pierluigi.brombo@esc.eu.int))

• **Representação das mulheres**

– **Relator:** Thomas ETTY (Trabalhadores – NL)

– **Referências:** Consulta do PE – CESE 238/2006

– **Pontos principais:**

Em Janeiro de 2003, o Parlamento Europeu solicitou ao CESE que emitisse parecer sobre a representação das mulheres nos órgãos de decisão dos grupos de interesses económicos e sociais representados no Comité. A maioria dos pedidos e convites feitos pelo Parlamento a empregadores, trabalhadores e à sociedade civil organizada em toda a UE está exposta num estudo baseado num questionário enviado em 2003 aos (então) 222 membros do CESE.

- O Comité subscreve a posição do Parlamento Europeu segundo a qual é importante reforçar a representação das mulheres nos órgãos de decisão dos grupos de interesses económicos e sociais na UE e que apela às organizações nacionais afectadas, bem como à Comissão Europeia, para que consagrem uma maior e mais sistemática atenção a este assunto.
- O CESE recomenda que todas as organizações representadas comuniquem regularmente à Comissão os resultados dos seus esforços neste domínio e que esta desenvolva a sua base de dados e defina indicadores adequados.

- O CESE entende que vale a pena continuar a promover estruturas separadas e auxiliares, bem como redes de pessoal e membros do sexo feminino.
- Seria de toda a utilidade que as políticas em matéria de educação e formação e de conciliação das disposições respeitantes à vida profissional e familiar fossem promovidas pela Comissão; as organizações patronais e sindicais têm um papel importante a desempenhar para que tal se concretize.
- O CESE recomenda que os sistemas de quotas, que em alguns países se revelaram eficazes no plano político e nas organizações sociais, sejam explorados de forma aprofundada pelas organizações em causa e pela Comissão.
- Ao CESE agradaria que as propostas de nomeação para membros do Comité feitas pelos Estados-Membros tivessem como meta mínima 30% de mulheres para o mandato de 2006-2010, com vista a elevar essa meta para 40% para o mandato seguinte.
- Em 2006/2007, o CESE voltará a examinar os resultados do inquérito, para verificar se há muitas diferenças entre as políticas e as práticas das organizações nos novos Estados-Membros e nos antigos; o Comité propõe que o Parlamento reavalie também a situação.

– **Contacto:** *Torben BACH NIELSEN*
(Tel.: 32 2 546 96 19 – e-mail: torben.bachnielsen@esc.eu.int)

- **2003 – Ano Europeu das Pessoas com Deficiência**

- **Relatora:** Gunta ANCA (Interesses Diversos – LV)
- **Referências:** COM(2005) 486 final – CESE 236/2006
- **Pontos principais:**

O CESE acolhe favoravelmente a comunicação em apreço, encarando-a como uma oportunidade para avaliar os sucessos e as falhas do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência-2003 e extrair algumas lições para os próximos Anos Europeus.

O CESE concorda que o sucesso do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência-2003, comparando com anteriores Anos Europeus, tem a ver com o facto de ter surgido da iniciativa das próprias organizações de deficientes e de estas terem sido envolvidas no respectivo planeamento e execução.

O CESE lamenta a ausência de informação sobre as acções empreendidas aos níveis nacional e regional e que as medidas destinadas a aumentar a sensibilização e a visibilidade nos meios de comunicação social tenham sido objecto de uma avaliação quantitativa, mas não qualitativa.

O CESE considera que o sucesso do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência-2003 dever-se-ia ter traduzido em políticas e nova legislação, assinalando que as respostas ao nível político foram decepcionantes, pois não corresponderam às expectativas.

O Ano Europeu das Pessoas com Deficiência 2003 incentivou o Comité a realizar um conjunto de iniciativas: a criação de uma *task-force* “Deficiência” no seio do Comité, a integração deste tema nos seus trabalhos, a adopção de pareceres de iniciativa sobre pessoas com deficiência, o respeito dos requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência na renovação do edifício da sua sede e a promoção de alterações ao Estatuto dos Funcionários com vista ao recrutamento de pessoas com deficiência.

– **Contacto:** Ewa KANIEWSKA

(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail: ewa.kaniewska@esc.eu.int)

• ***Mobilidade transnacional para fins de educação e de formação: Carta Europeia da Qualidade da Mobilidade***

– **Relator:** Tomasz CZAJKOWSKI (Interesses Diversos – PL)

– **Referências:** COM(2005) 450 final – 2005/0179 (COD) – CESE 235/2006

– **Pontos principais:**

O CESE acolhe com satisfação a proposta da Comissão sobre uma recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilidade transnacional na Comunidade em matéria de educação e de formação: Carta Europeia da Qualidade da Mobilidade.

O CESE propõe que seja dada particular atenção aos seguintes aspectos:

- informação sobre os programas que os Estados-Membros dispensam, a nível nacional e local;
- comunicação sobre a igualdade de oportunidades entre candidatos;
- processos aplicados aos potenciais participantes, que devem ser claros, transparentes e precisos;
- delimitação precisa do domínio de responsabilidade de cada um dos agentes do programa, de modo a poder evitar que posteriormente surjam, por exemplo, reivindicações ou mal-entendidos entre as organizações que enviam os participantes, as que os acolhem, etc.;
- coordenação que, em matéria de política da mobilidade, seja mais forte a nível europeu, do que a nível de cada Estado-Membro, permitindo desta forma atingir os objectivos da Comissão e concorrer para a realização efectiva das decisões da Estratégia de Lisboa.

O CESE considera que a Comissão deveria recomendar uma data para a entrada em vigor da Carta, de modo a incitar, assim, os Estados-Membros a agir.

– **Contacto:** Ewa KANIEWSKA

(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail: ewa.kaniewska@esc.eu.int)

Gestão dos fluxos migratórios

- **Relatora:** An LE NOUAIL-MARLIÈRE (Trabalhadores – FR)
- **Referências:** COM(2005) 123 final – 2005/0046 (COD) – 2005/0047 (COD) – 2005/0048 (CNS) – 2005/0049 (COD) – CESE 234/2006

- **Pontos principais:**

O Comité:

- apoia a proposta de instituição de um Fundo Europeu de Integração dos Nacionais de Países Terceiros para o período 2007-2013, de um Fundo Europeu dos Refugiados no prolongamento do fundo existente e de um Fundo Europeu das Fronteiras Externas,
- incumbe o Conselho de analisar e adoptar em conjunto a proposta de comunicação que define o quadro do programa geral "Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios" e as decisões que estabelecem fundos específicos para a aplicação do programa geral,
- convida a Comissão a ter em conta as recomendações do CESE no seu plano de acção sobre o Programa de Haia,
- recomenda ao Conselho e à Comissão Europeia que:
 - assegurem a transparência do funcionamento destes novos Fundos Estruturais, inculcando uma coerência explícita entre o Programa de Haia e a comunicação em apreço,
 - adoptem disposições concretas nas decisões que instituem estes diferentes fundos, para que os operadores não estatais se associem, o mais a montante possível, ao quadro anual e plurianual de orientações definidas pelos Estados-Membros e pela própria Comissão.
- **Contacto:** *Susanne JOHANSSON*
(Tel.: 00 32 2 546 84 77 – e-mail: susanne.johansson@esc.eu.int)

3. ENERGIA

- ***Eficiência energética***

- **Relator:** Stéphane BUFFETAUT (Empregadores – FR)
- **Referências:** Parecer exploratório – CESE 242/2006

– **Pontos principais:**

O aumento claro da eficiência energética tem de ser um elemento central da política energética da União Europeia. O Comité apoia, com determinação, a vontade de se reduzir em 20% o consumo energético e considera necessário que se atinja rapidamente o objectivo da redução anual da intensidade energética de 1%, embora numa segunda fase se devesse fixar um objectivo de redução efectiva de 2%.

As campanhas de sensibilização do público podem ser muito úteis e devem decorrer o mais perto possível dos consumidores finais e dos sectores profissionais afectados. Cabe, pois, às autoridades nacionais e locais responsabilizarem-se por elas.

A investigação no âmbito da eficiência energética tornou-se uma necessidade para as empresas, pelo que os acordos voluntários oferecem, na maioria dos casos, uma solução mais adequada do que a elaboração de legislação. Já foram adoptados numerosos instrumentos jurídicos, sendo agora necessário fazer o balanço da sua aplicação.

Os transportes e a construção civil são os dois sectores que mais energia consomem, sendo por isso os que mais necessitam de esforços e de inovações.

A União Europeia e os Estados-Membros devem empenhar-se seriamente em políticas convergentes que visem promover a eficiência energética, a introdução progressiva de inovações performantes no plano da eficiência energética, o intercâmbio de boas práticas e a divulgação das melhores tecnologias, bem como em campanhas de informação e de incentivo dirigidas aos agregados familiares e aos consumidores. A União Europeia desempenharia um papel particularmente útil se sistematizasse a informação sobre as boas práticas e as inovações neste domínio.

- *Contacto: Siegfried JANTSCHER*
(Tel.: 00 32 2 546 82 87 – e-mail: siegfried.jantscher@esc.eu.int)

4. SAÚDE E DEFESA DO CONSUMIDOR

• ***Saúde e Defesa do Consumidor***

- **Relator:** Jorge PEGADO LIZ (Interesses Diversos – PT)
- **Referências:** COM(2005) 115 final – 2005/0042 COD – CESE 230/2006
- **Pontos principais:**

O CESE exprime o seu parecer genérico de que a Proposta de decisão relativa a um programa comum de acção comunitária nos domínios da saúde pública e da defesa do consumidor se não

acha suficientemente fundamentada nem explicada nas suas várias vertentes: as razões invocadas não parecem suficientemente convincentes quanto à justeza da opção tomada.

A natureza jurídica das duas políticas definidas respectivamente nos artigos 152^o e 153^o do Tratado é totalmente distinta. Importa pois ter cuidado para evitar o efeito perverso de, por um lado, alinhar a política da protecção dos consumidores pelos critérios da estrita complementaridade e subsidiariedade da política de saúde pública, em detrimento das competências próprias da UE neste domínio e, por outro lado, conduzir a uma indesejável “consumerização” da saúde pública, com a confusão das noções de “utente” e de “consumidor”, sob a invocação genérica da sua qualidade comum de “cidadania”.

- **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@esc.eu.int)

- **Rotulagem ecológica dos produtos da pesca**

- **Relator:** Gabriel SARRÓ IPARRAGUIRRE (Interesses Diversos – ES)
- **Referências:** COM(2005) 275 final – CESE 237/2006
- **Pontos principais:**

O Comité considera que, de momento, é preferível optar pela terceira opção da comunicação da Comissão sobre programas de rotulagem ecológica dos produtos da pesca, que propõe o estabelecimento de requisitos mínimos para sistemas voluntários de rotulagem ecológica. É da opinião, contudo, que os mesmos devem ser suficientemente rigorosos e fazer-se acompanhar por normas que impeçam e sancionem a sua violação.

O Comité defende o seguinte:

- importa diferenciar claramente a rotulagem ecológica das normas gerais sobre a rotulagem de produtos alimentares propriamente ditas;
- a rotulagem ecológica dos produtos da pesca, como a de qualquer outro produto de extracção ou da aquacultura, poderia ser efectuada tanto nos produtos não sujeitos a transformação como em produtos da pesca transformados. No primeiro caso, o rótulo ecológico deve constituir uma garantia de conformidade com o Código de Pesca Responsável da FAO (*Food and Agriculture Organization*). No segundo caso, deverá garantir-se a aplicação correcta das normas de rastreio dos produtos alimentares;
- há que estabelecer um mecanismo claro de acreditação de instâncias certificadoras, de obtenção de rótulos ecológicos, de resolução de conflitos, controlo e sanção de abusos e incumprimentos que o elemento diferenciador do produto da pesca eco-rotulado pode evidenciar em relação ao produto da pesca em geral;

- as pequenas e médias empresas e os operadores de países terceiros em desenvolvimento podem, em determinadas circunstâncias, ter dificuldade de acesso ao rótulo ecológico, pelo que a norma a adoptar deverá prever mecanismos de intervenção através das organizações de produtores, associações de pescadores ou acordos de associação. As regras devem igualmente ter em conta a possibilidade de utilizar a rotulagem ecológica dos produtos da pesca como um instrumento para ajudar a indústria pesqueira, cujos custos poderão repercutir-se na cadeia comercial sem prejudicar os consumidores;
 - é necessário um importante esforço educativo e de divulgação, pelo que o financiamento da informação e da consciencialização dos operadores e consumidores deve caber às instituições públicas.
- **Contacto:** *Yvette AZZOPARDI*
(Tel.: 00 32 2 546 98 18 – e-mail: yvette.azzopardi@esc.eu.int)
- ***Aquicultura – Requisitos de saúde animal***
- **Relator:** Christos FAKAS (Interesses Diversos – EL)
 - **Referências:** COM(2005) 362 final – 2005/0153 – 154 CNS – CESE 233/2006
 - **Contacto:** *Yvette AZZOPARDI*
(Tel.: 00 32 2 546 98 18 – e-mail: yvette.azzopardi@esc.eu.int)

5. **RELACÕES EXTERNAS**

- ***Relações UE-México***
- **Relator:** José Isáías RODRÍGUEZ GARCÍA-CARO (Empregadores – ES)
 - **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 246/2006
 - **Pontos principais:**

Desde Dezembro de 1995, data em que o CESE adoptou um parecer sobre as relações entre a UE e o México, ambas as partes progrediram consideravelmente, tal como comprova o Acordo de Associação Económica, Coordenação Política e Cooperação com o México, de Outubro de 2000, que inclui uma zona de comércio livre.

Nesse sentido, um dos aspectos especificamente contemplados nas disposições do mesmo é o desenvolvimento dos contactos entre as sociedades civis de ambas as partes, que poderia ser concretizado com a criação de um Comité Consultivo Misto UE-México.

Como tal, o CESE elaborou um parecer, destinando-se a servir de base para pôr em marcha esta iniciativa e actualizar e avaliar o grande desenvolvimento, desde 1995, das relações entre a UE e o México, sobretudo tendo em conta que, de acordo com a declaração adoptada no III Encontro da Sociedade Civil Organizada UE-América Latina e Caraíbas, o CESE assumiu uma série de medidas que deverá agora levar a cabo.

Segundo a Declaração do México, o CESE deve perseguir com a sua acção o triplo objectivo de aprofundar a associação entre a União Europeia, a América Latina e as Caraíbas, estabelecer uma agenda a favor da coesão social e reforçar o papel da sociedade civil organizada. Como tal, considera-se este parecer pertinente, uma vez que, se assim não fosse, o CESE não seria consequente com os compromissos assumidos.

Para tornar possível a participação da sociedade civil no desenvolvimento do México, o CESE defende que poderia ser criado um Comité Consultivo Misto UE-México. O CESE é também firme defensor da criação de um órgão homólogo no México. O CCM UE-México deveria ser um órgão consultivo do Conselho Conjunto que participasse no desenvolvimento, no seguimento e na aplicação do Acordo Global. A sua missão seria emitir pareceres sobre as consultas pedidas pelo Comité Conjunto ou pelo Conselho Conjunto sobre questões a determinar. Ao mesmo tempo, poderia emitir pareceres ou recomendações, por iniciativa própria, sobre questões que afectem o Acordo.

Para estudar a eventual constituição de um CCM UE-México, o CESE considera oportuno prosseguir, de forma sistematizada, as relações, até agora esporádicas, com a sociedade civil mexicana. Para tal, insta os seus intervenientes a designar por consenso três delegados de todos os grupos da sociedade civil (empresários, trabalhadores e terceiro sector). Pela sua parte, o CESE designaria como contrapartida três representantes dos seus três grupos. A finalidade deste Grupo de Trabalho Misto "CESE – Representantes da Sociedade Civil Mexicana" seria elaborar uma proposta sobre a criação, a composição, as funções e o regimento de um CCM UE-México.

Por outro lado, o CESE está disposto a apoiar, na medida das suas possibilidades e sempre com o consenso da sociedade mexicana, a constituição no México de uma instância homóloga, de carácter nacional. Para o CESE, esta instância deveria reflectir a pluralidade da sociedade civil mexicana e representar, por conseguinte, os três sectores atrás mencionados e ter como premissas (tal como o CESE) a representatividade, a independência e a legitimidade.

- **Contacto:** *Beatriz PORRES*
(Tel.: 00 32 2 546 91 31 – e-mail: beatriz.porresdemateo@esc.eu.int)

6. **JUSTIÇA**

- ***Notificação em matéria civil e comercial***

- **Relatora:** María Candelas SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)
- **Referências:** COM(2005) 305 final – 2005/0126 COD – CESE 231/2006
- **Pontos principais:**

O CESE felicita a Comissão pelo conteúdo da alteração proposta, que facilita e aclara a aplicação do regulamento, tão importante para a existência efectiva de um espaço de liberdade, de segurança e justiça na UE. No entanto, alguns dos novos números suscitam alguma confusão quanto à interpretação do seu conteúdo.

O CESE manifesta-se preocupado pelo facto de a Comissão não avaliar as condições necessárias à sua aplicação nos Estados-Membros de recente adesão, não obstante os anexos terem sido adaptados a esta nova situação.

Em todo o caso, o CESE não pode deixar de frisar que o procedimento utilizado é apropriado.

- **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@esc.eu.int)

- ***Acções de pequeno montante***

- **Relator:** Jorge PEGADO LIZ (Interesses Diversos – PT)
- **Referências:** COM(2005) 87 final – 2005/0020 COD – CESE 243/2006
- **Pontos principais:**

O CESE felicita a Comissão pela correcção técnico-jurídica da proposta, pelo equilíbrio a que chega dos diversos interesses em causa e pela sua sustentação em estudo de impacto bem estruturado, adequadamente desenvolvido e claramente apresentado.

As observações que o CESE expressa na generalidade e na especialidade têm em vista apenas valorizar a proposta apresentada e aperfeiçoar alguns dos seus dispositivos.

- **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@esc.eu.int)

7. **TRANSPORTES**

- ***O papel das estações ferroviárias na UE alargada***

- **Relator:** Janos TÓTH (Interesses Diversos – HU)

- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 232/2006

- **Contacto:** Anna WAGNER

(Tel.: 00 32 2 546 83 06 – e-mail: anna.wagner@esc.eu.int)
